

Código de Ética

Empresa	CNPJ	Data-base
Bragança Capital Consultoria	61.528.201/0001-50	1º de julho de 2025

1. Objetivo

Estabelecer os princípios e padrões mínimos de conduta aplicáveis à Bragança Capital Consultoria, às pessoas que a representem e aos terceiros que atuem em seu nome, com foco na integridade, na transparência e no alinhamento aos interesses dos clientes.

2. Abrangência

Este Código aplica-se ao sócio, ao Diretor/CEO, a colaboradores, parceiros e prestadores de serviços que tenham acesso a informações, processos ou interações com clientes da companhia.

3. Princípios de atuação

- atuar com boa-fé, diligência, lealdade e transparência;
- colocar os interesses do cliente acima de interesses próprios ou de terceiros;
- agir com independência técnica e sem induzir o cliente a erro;
- manter sigilo sobre informações confidenciais e dados pessoais;
- observar integralmente a regulação aplicável e os compromissos assumidos com o cliente.

4. Relacionamento com clientes

- As informações fornecidas ao cliente devem ser claras, corretas e compatíveis com o escopo do serviço contratado.
- É vedado prometer rentabilidade, garantir resultado ou minimizar riscos de forma inadequada.
- Conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes devem ser evitados e, quando aplicável, informados com clareza.

5. Conflitos de interesses

Na atual estrutura societária simplificada, a Bragança Capital adota controles compensatórios para mitigar conflitos, incluindo registro formal de recomendações, manutenção de evidências, segregação lógica de arquivos e revisão periódica dos processos críticos.

- benefícios, vantagens ou incentivos que comprometam a independência da recomendação não podem ser aceitos;
- qualquer situação que possa afetar a imparcialidade do atendimento deve ser documentada e tratada antes da recomendação;

- operações pessoais devem observar a Política de Negociação de Valores Mobiliários da companhia.

6. Sigilo, dados e uso de informações

- informações de clientes, documentos internos e credenciais de acesso devem ser protegidos contra divulgação ou uso indevido;
- dados pessoais devem ser tratados apenas para finalidades legítimas, com base legal adequada e controles de segurança compatíveis;
- é proibido utilizar informação confidencial ou não pública em benefício próprio ou de terceiros.

7. Condutas vedadas

- induzir clientes a erro por ação, omissão ou linguagem ambígua;
- receber vantagem indevida, comissão oculta ou benefício incompatível com a independência profissional;
- alterar registros, suprimir evidências ou descumprir controles internos;
- praticar discriminação, assédio ou qualquer forma de conduta incompatível com ambiente profissional respeitoso.

8. Comunicação e imagem institucional

Toda comunicação institucional ou comercial deve ser verdadeira, moderada e compatível com a regulamentação aplicável, evitando afirmações enganosas, comparações indevidas ou promessas de desempenho.

9. Descumprimento

O descumprimento deste Código poderá resultar em medidas internas cabíveis, revisão do vínculo contratual com terceiros e comunicação às autoridades competentes, quando exigido pela legislação ou pela regulação.

10. Revisão

Este documento deve ser revisado, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver alteração relevante na estrutura, no modelo de negócios ou na regulamentação aplicável.

Carlos Bragança
Diretor / CEO
Bragança Capital Consultoria